



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33950 pág. 25/27
de:	25/02/2019
Caderno:	Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 058/2019	
INTERESSADO (A):	Ricardo Rios Monteiro do Carmo
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Edital nº 020/2009.
PROCESSO Nº:	062.0000313.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Ricardo Rios Monteiro do Carmo**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Uma arquitetura de gerenciamento de interatividade conteúdos de TV Digital", no âmbito do Programa DOUTORADO, Edital nº 020/2009-CD/FAPEAM;

b) o despacho da Diretoria Técnica-Científica – DITEC/FAPEAM informando que o interessado:

I – recebeu mensalidades de bolsa na modalidade (DR-A), concedida no âmbito do Edital nº 020/2009 – RH-DOCTORADO, no período de julho de 2010 a fevereiro de 2014, totalizando um investimento de R\$ 118.338,00 (cento e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais);

II – após ser notificado pelo DEAC quanto a sua inadimplência de prestação de contas técnica final, o bolsista solicitou a prorrogação de prazo para apresentação da prestação de contas até fevereiro 2016 e não prestou contas, vindo a solicitar um segundo prazo em julho 2017, sendo deferido pelo Conselho Diretor conforme a Decisão nº 404/2017-CD/FAPEAM e que após, o interessado encaminhou documentos que não sanaram as pendências, bem como solicitou mais prazo;

c) o parecer nº 718/2018-ASJUR/FAPEAM, opinando pela devolução do recurso concedido ao interessado, devido ao descumprimento da Clausula Terceira, incisos V e VI, do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade impostas pela Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, com sugestão de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Ricardo Rios Monteiro do Carmo**, no âmbito do Programa RH-DOCTORADO – Edital nº 020/2009-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 118.338,00 (cento e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira